



RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO ANUAL DO
PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E
INFRACÇÕES CONEXAS
2024

30 de Abril de 2024

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO.....	4
2.	AVALIAÇÃO ANUAL	4
	A) FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	5
	B) REVISÃO DE NORMATIVOS INTERNOS.....	5
	C) MONITORIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS	6
3.	CONCLUSÃO	6
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de Dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109- E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detectar e sancionar actos de corrupção e infracções conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respectivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adoptar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir um Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infracções conexas (doravante “PPR”).

Neste sentido, a LISNAVE tem vindo a manter e a introduzir melhorias nos diferentes mecanismos deste âmbito, através de um programa específico de *compliance*.

Assim, em Maio de 2023, e em conformidade com o disposto no RGPC, foi formalizado e implementado o PPR da LISNAVE - o qual é público e encontra-se disponível para consulta por parte de todos os interessados no site da empresa e, bem assim, na pasta interna pública de documentação -, reflectindo o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema já implementado. Este PPR apresenta, assim, a identificação e classificação dos diferentes factores que podem expor os vários sectores de actividade da LISNAVE a actos de corrupção e infracções conexas, assim como os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e correctivas existentes para mitigar esses riscos.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2023, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC, de controlo da execução do PPR, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como o respectivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

2. AVALIAÇÃO ANUAL

Com base na identificação, avaliação e classificação de cada factor de risco associado a cada área de actividade considerada no PPR, resultou que, numa primeira abordagem ao tema, não foi possível qualificar qualquer risco como sendo residual elevado, tendo o risco residual máximo apurado correspondido a um nível médio.

Assim, tal como referido no PPR, face aos mecanismos preventivos e defectivos actualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

No âmbito da presente avaliação anual, foi revisitada a identificação e avaliação dos diferentes factores de risco, em função da evolução do contexto externo e da própria evolução da actividade desenvolvida pelos diferentes sectores de actividade existentes na LISNAVE, não tendo deste

exercício resultado alterações ao nível da referida avaliação de riscos face à apresentada no PPR.

Sem prejuízo, e porque o trabalho de monitorização e controlo do PPR requer um acompanhamento permanente e uma monitorização constante, foi recentemente revisto o documento e a respectiva matriz de riscos, os quais foram objecto de alterações (já publicadas e divulgadas nos locais de estilo habituais) e que irão ser objecto de análise e de relatório posterior, a elaborar oportunamente.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais para as situações de risco residual médio, já no presente ano de 2024 prosseguiu-se com o reforço de diversas acções de *compliance* numa lógica de melhoria contínua. Assim, após o desenvolvimento e publicação do PPR, foram programadas as iniciativas que seguidamente se elencam:

a) FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2024, foi desenvolvida uma formação em matéria de compliance RGPD, a qual decorreu nos meses de Março e de Abril de 2024, transversal a vários sectores de actividade e de abrangência geral a todos os trabalhadores da LISNAVE. Nesta lógica, estão ainda agendadas mais acções de formação, sobre as mesmas matérias, a terem lugar nos meses de Maio e de Junho de 2024 com o intuito de conseguir abarcar a totalidade da população da LISNAVE.

Estão ainda previstas, no decorrer deste ano de 2024, formações relativas à utilização dos canais de denúncia transversais dirigidas a todos os trabalhadores.

Estão ainda agendadas e programadas, para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2024, formações no âmbito das matérias de RGPC, dirigidas a todos os trabalhadores da LISNAVE e que respeitam, concretamente, **(i)** à identificação de riscos de corrupção e de condutas violadoras da lei ou de normas internas associadas ao crime de corrupção e infracções conexas, **(ii)** à apresentação dos princípios e regras mais relevantes previstos nos normativos internos, bem como **(iii)** a identificação das consequências legais e disciplinares resultantes do seu incumprimento.

Nesta formação serão abordadas as seguintes temáticas: corrupção no sector privado, mediante apresentação de situações de aceitação de ofertas e/ou convites para eventos, partilha de informação confidencial, conflitos de interesses, e corrupção no sector público (relacionamento com pessoas politicamente expostas).

b) REVISÃO DE NORMATIVOS INTERNOS

Atendendo à avaliação dos riscos realizada, assim como à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de *compliance* (Código de Ética e Conduta e PPR) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, existem um conjunto de normativos que entrarão em necessário processo de revisão e adaptação à realidade agora mais conhecida da LISNAVE.

c) MONITORIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

Para além do acompanhamento e supervisão em contínuo das medidas de mitigação, e de modo a reforçar o procedimento de manutenção de conformidade da LISNAVE, está a ser ponderada a realização de uma auditoria interna. Assim, e tendo por objectivo **(i)** a identificação de eventuais lacunas de *compliance* com as normas vigentes, incluindo a necessária revisão da adequação da matriz de riscos e controlos, **(ii)** a realização de testes aos controlos/medidas de mitigação implementadas, de acordo com um plano de testes definido, no sentido de avaliar a sua adequação e eficácia para efeitos de mitigação de risco e **(iii)** a identificação de eventuais recomendações/oportunidades de melhoria, foi possível concluir que:

- O Programa de Cumprimento Normativo se encontra alinhado com os requisitos e exigências resultantes do RGPC;
- A metodologia adoptada para identificação dos riscos de corrupção e respectiva análise de impactos/avaliação é adequada;
- Os controlos/medidas de mitigação testados foram considerados adequados e efectivos.

3. CONCLUSÃO

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo/medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, é possível concluir que, os aspectos materialmente relevantes bem como as referidas medidas preventivas e correctivas identificadas, se encontram desenhadas e concebidas de forma adequada e efectiva para a realidade da LISNAVE.

Por conseguinte, a avaliação de risco residual dos factores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco elevado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Anual aos trabalhadores da LISNAVE, através da pasta interna e pública de documentação e da página oficial da LISNAVE na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.



Rita Rodrigues
Responsável pelo Cumprimento Normativo